



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

LEI Nº 386 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

“Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Cedro do Abaeté - MG e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ-MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial, no importe de **R\$ 5.000,70 (Cinco mil reais e setenta centavos)**, para incluir as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
UO: 02.09.02 – Seção de Saúde F.P.: 10.302.0012.2089 – Assistência Médica e Odontológica N.D.: 3.3.50.41.00 – Contribuições	1.600.000.0000	5.000,70
TOTAL GERAL	1.600.000.0000	5.000,70

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, no importe de **R\$ 5.000,70 (Cinco mil reais setenta centavos)**:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
UO: 02.09.02 – Seção de Saúde F.P.: 10.301.0020.2086 – Programa de Assistência Saúde da Família N.D.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica (F-00449)	1.600.000.0000	5.000,70
TOTAL GERAL	1.600.000.0000	5.000,70

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

Art. 4º - Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º poderão ser suplementados, para atender finalidade precípua deste Ato Normativo, e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté/MG, 19 de agosto de 2024.

LUIZ ANTONIO DE SOUSA:66510155672
672

Assinado de forma digital por
LUIZ ANTONIO DE
SOUSA:66510155672
Dados: 2024.08.19 12:45:56
-03'00'

LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA
Prefeito Municipal